



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Atenção Especializada

TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenação de Atenção Especializada

026/2022



1 QUADRO RESUMO

1.1	Título e Objetivo Geral: Aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de promover a assistência adequada aos pacientes que Hospital Municipal de Cobilândia - HMC, da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha - SEMSA.
1.2	Delimitação do Objeto a ser licitado: Material Permanente: berço aquecido, ventilador mecânico manual em T, bomba infusão de seringa, incubadora de transporte. Conforme descritivo <u>no Termo de Referência</u> .
1.3	Modalidade de Licitação e Base Legal: Aquisição por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, pelo Sistema de Registro de Preço.
1.4	Estimativa de custos global: A ser informado pela CPL após a Cotação de Preços.
1.5	Prazo estipulado de vigência contratual: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após a publicação da ata de registro de preços no diário oficial, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.
1.6	Informação orçamentária: Programa de trabalho: Informação posterior pelo FMS Natureza de despesa: Informação posterior pelo FMS Fonte: Informação posterior pelo FMS
1.7	Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização: Coordenação de Atenção Especializada (CAE)
1.8	Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência: Coordenação Atenção Especializada/SEMSA/PMVV Fernando Marcelino Amaral – Gerente de da Urgência e Emergência Eduarda Cassa Reis - Enfermeira - Atenção Especializada Guidine Paula de Amita Coutinho - Enfermeira - Atenção Especializada E-mail: coord.especializada@vilavelha.es.gov.br
1.9	Versão e Data do Termo de Referência: Versão I - 23/12/2022 Versão II – 19/06/2023 Versão III – 15/05/2024
1.10	Gestão: Fernando Marcelino Amaral – Gerente de da Urgência e Emergência Flávia Roberta Chaves Soares – médica - Atenção Especializada E-mail: coord.especializada@vilavelha.es.gov.br
1.11	Fiscalização: Eduarda Cassa Reis - Enfermeira - Atenção Especializada Guidine Paula de Amita Coutinho - Enfermeira - Atenção Especializada



2 DO OBJETO

- 2.1** Aquisição de berço aquecido, ventilador mecânico manual em T, bomba infusão de seringa, incubadora de transporte. Trata-se de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, a fim de promover assistência adequada aos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal de Cobilândia - HMC, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.
- 2.2** Aquisição por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, pelo Sistema de Registro de Preço.

3 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A aquisição de materiais e equipamento para o HMC, é de responsabilidade do Município de Vila Velha, e sua falta coloca em risco a vida e a saúde dos pacientes ali assistidos, podendo impossibilitar a prestação de assistência à saúde bem como a manutenção e continuidade de tratamentos necessários.
- 3.2** Para que este serviço seja ofertado de forma adequada aos nossos munícipes se faz necessário que tenhamos materiais, para subsidiar os profissionais nas condutas referentes aos procedimentos ali realizados, possibilitando que seja ofertada assistência de forma satisfatória.
- 3.3** Considerando que tais equipamentos constituem itens essenciais para pleno funcionamento das atividades de atendimento no Estabelecimento de Saúde que compõe a Rede Municipal de Saúde de Vila Velha, especialmente os serviços de urgência e emergência e média complexidade;
- 3.4** Considerando que a aquisição aqui solicitada é de extrema importância para a saúde dos pacientes, possibilitando a manutenção, promovendo assim, assistência em saúde com responsabilidade, compromisso e qualidade;
- 3.5** Torna-se indispensável a aquisição destes itens uma vez que a ausência dos mesmos impossibilita a oferta integral, assim como, afeta a qualidade da assistência prestada ao paciente nos serviços hoje disponibilizados pelo HMC.

4 DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DOS ARTS. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 4.1** Considerando o inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:



(...) III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

- 4.2** Justifica-se com isso a não aplicação de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que:
- 4.3** O certame exclusivo às ME/EPP's importa em redução na fase de lances de preços, representando aquisições não vantajosas para o município, e, por conseguinte, não garantindo economicidade à municipalidade, o que resulta em claro prejuízo para o município;
- 4.4** Em se optando pela ampla concorrência, a possibilidade de disputa de preços entre os fornecedores será maior e, com isso, os valores, possivelmente, serão mais vantajosos à administração pública municipal;
- 4.5** Considerando os argumentos expostos, sugerimos Pregão Eletrônico com ampla concorrência.
- 4.6** Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", bem como em seus parágrafos § 2º e § 3º da Lei n.º 14.133/2021, o qual estabelece como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".
- 4.7** O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.
- 4.8** Enfim, a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.
- 4.9** Deste modo com fito de majorar a competitividade do certame assim como evitar a concentração de mercado e ainda com o intuito de garantir interesse do mercado sugerimos então que o seja realizado por itens conforme recomendação.
- 4.10** Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar



os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

- 4.11** Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão o poder público vai precisar fazer menos licitações para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório. Isso está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.
- 4.12** O SRP também aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor. Outra motivação para utilização do SRP é a possibilidade de parcelamento das aquisições de forma a reduzir problemas com estoque e armazenagem de grandes quantidades.

5 CONSULTA ÀS DEMAIS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS

- 5.1** Realizado consulta as outras secretarias da PMVV quanto ao interesse e necessidade de coparticipação na aquisição no dia 13/09/2022 por meio do endereço eletrônico Aquisições e Contratações PMVV compraspmvv@vilavelha.es.gov.br, e nenhum órgão manifestou interesse.

6 DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 6.1** O Hospital Municipal de Cobilândia (HMC) é referência municipal em partos de risco habitual com prestação de serviço em Ginecologia/Obstetrícia e Neonatologia de Urgência e Emergência 24 horas por dia.
- 6.2** Diante disso, é indispensável a necessidade de manter o HMC equipado de forma adequada com os tipos e quantidades suficientes de equipamentos para atender a demanda assistencial ao qual este serviço é referência. Vale ressaltar que, por se tratar de um serviço que atende por demanda espontânea, ou seja, sem agendamento prévio, ele precisa estar sempre de prontidão para oferecer uma assistência com segurança e qualidade para a população.
- 6.3** A aquisição de equipamentos para o HMC é de responsabilidade do Município de Vila velha, e sua falta coloca em risco a vida e a saúde dos pacientes ali assistidos, podendo impossibilitar a prestação de assistência à saúde bem como a manutenção e continuidade de tratamentos necessários.



- 6.4** Atualmente o HMC conta com apenas 02 berços aquecidos, que são antigos, frequentemente estão indisponíveis devido a desgastes de uso e necessidade de constantes manutenções. Em relação ao ventilador mecânico em T, o serviço não possui nenhum, e faz-se necessária a disponibilidade deste equipamento em todas as áreas de prestação de assistência e ressuscitação aos recém-nascidos em todos os âmbitos de sala de parto (01 para pré-parto e 01 para centro cirúrgico); 02 bombas de seringas, e; o serviço atualmente não dispõe de nenhuma incubadora de transporte, sendo necessária a aquisição do item
- 6.5** Os equipamentos aqui tratados constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de assistenciais do Hospital.
- 6.6** Considerando que atualmente no serviço há ausência de alguns equipamentos, sendo portanto, necessária a aquisição dos itens para a adequação, é preciso que o HMC se prepare corretamente, tornando-se apto para atendimento diferenciado e qualificado.
- 6.7** A estimativa da quantidade leva em consideração o número de pacientes atendidos e o número de procedimentos realizados no HMC, bem como a capacidade operacional do serviço.
- 6.8** As exigências contidas na especificação técnica deste termo tem como objetivo único garantir que os objetos atendam aos requisitos mínimos necessários para o bom andamento dos serviços de saúde. Logo, estas exigências estão livres de quaisquer características que possam levar a direcionamentos ou favorecimentos, possibilitando a livre concorrências. Não há quaisquer ilegalidades neste instrumento, estando várias empresas fornecedoras aptas a participarem deste processo de compra.
- 6.9** No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi estimado de acordo com registros existentes no município referentes a necessidade, acrescida margem de segurança de 30%, prevendo situações de excepcionalidades ao longo do ano.
- 6.10** As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.
- 6.11** Os itens a serem adquiridos, seus quantitativos e as especificações técnicas estão relacionados na tabela abaixo.

LOTE 01			
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE





PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Atenção Especializada

1.1	BERÇO AQUECIDO: Sistema de controle eletrônico micro processado, com no mínimo dois modos de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; Display a LED e/ou LCD para indicação de no mínimo: temperatura e potência desejada; Leito do RN com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente; Colchão com espuma em densidade adequada ao leito em material atóxico, coberto/revestido com material impermeável e antialérgico nas dimensões do berço; Leito com altura ajustável; Aquecedor possuir giro bilateral no plano horizontal; Sistema de inclinação do leito manual; Mobilidade através de rodízios com freios e para-choque; Relógio Apgar incorporado; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. Baixa e alta temperatura do paciente, alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento automático; Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica 110V ou Bivolt. A EMPRESA DEVE OFERECER CAPACITAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UND	04
LOTE 02			
2.1	VENTILADOR MECÂNICO MANUAL EM T: Portátil; Construído em plástico de engenharia; Controle válvulas de controle fluxo e concentração, com entrada e saída de gás; Frequência ventilatória manual definida pela oclusão digital do orifício da válvula de PEEP; Deve permitir ajustar dos controles da PIP (Pressão Inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no final da Expiração) e a pressão de segurança PICO; Alimentação por meio de fontes de ar; Deve possuir manovacuômetro; Dispositivo em T; Acompanhar o equipamento, no mínimo os componentes necessário a instalação e funcionamento do equipamento como: Tubo Corrugado, Válvula T e Mangueira com conexão dupla de entrada de gás. A EMPRESA DEVE OFERECER CAPACITAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UND	03





PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Atenção Especializada

LOTE 03			
3.1	BOMBA INFUSÃO DE SERINGA: Bomba de infusão de seringas: para administração de soluções por via enteral ou parenteral; Deve possuir controle eletrônico programável; Possibilidade de utilização de diferentes marcas e tamanhos de seringa e a instalação (no mínimo 3 tamanhos de seringa); Programação que possibilite a infusão de micro fluxo a partir de 0,1ml/h; Vazão até 999,9 ml/h; taxa de kvo e de bolus ajustável; Dispositivo para contenção da seringa sobre o equipamento; Cálculo automático de um dos seguintes parâmetros de infusão: volume, fluxo ou tempo; Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão; Volume do alarme e memória da última infusão; Pré-alarme de fim da infusão; Alarmes visuais e sonoros com funcionamento em kvo, alarme de espera, infusão interrompida, oclusão, presença de ar no equipo, infusão completa, bateria baixa e/ou crítica; Alarme para erros de programação; seringa; posição de seringa; de engate e de travamento; Bateria recarregável, com autonomia mínima de 2 horas; Voltagem: 110V ou Bivolt. A EMPRESA DEVE OFERECER CAPACITAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UND	05
LOTE 04			
4.1	INCUBADORA DE TRANSPORTE: Incubadora neonatal de transporte; Material cúpula de acrílico com dupla parede, Painel controle painel de controle digital, fixo; Componentes com no mínimo 2 portinholas; Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais; Porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos; Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora; Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste; Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto extingüível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e	UND	02





PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Atenção Especializada

	capa removível; Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios; Deve possuir filtro de retenção bacteriológico; Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle micro processado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle da temperatura do neonato, mediante um sensor de temperatura de pele; Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar; Deve possuir indicação visual do status ligado/ desligado do aparelho; Deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente a choques mecânicos, acoplável a ambulância, suporte de soro com altura ajustável, cabos de ligação, fonte alimentação bateria e demais componentes necessário a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica 110V ou bivolt. A EMPRESA DEVE OFERECER CAPACITAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.		
--	--	--	--

7 DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRA

- 7.1** Caso o produto ofertado ainda não tenha sido utilizado na SEMSA/PMVV ou o produto já tenha sido ofertado, porém rejeitado em outro processo de aquisição, será solicitada a apresentação de amostra.
- 7.2** As amostras deverão ser entregues na Coordenação de Atenção Especializada, Rua Castelo Branco, nº 1803, 3ª andar, sala 303, Centro, Vila Velha, ES, CEP: 29.100-041, no prazo máximo de 48 horas a contar da solicitação do Pregoeiro, em embalagens originais e lacradas.
- 7.3** Na análise da amostra, o produto ofertado é avaliado quanto à especificação/descrição exigida neste Termo de Referência, onde verifica-se se o produto corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante.



- 7.4** As amostras serão analisadas pelo responsável técnico, autor do processo de aquisição, lotado nesta Coordenação, caso necessário, devido as diversas especificidades poderemos solicitar a outro profissional lotado na SEMSA que tenha capacidade para fazê-lo.
- 7.5** Da avaliação, será emitido o parecer do setor técnico, contendo o resultado de cada avaliação, bem como os critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.
- 7.6** Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas.
- 7.7** Os critérios de avaliação da Amostra são:
- 7.7.1** Amostra em embalagem original e lacrada;
 - 7.7.2** Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;
 - 7.7.3** Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;
- 7.8** As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 8.1** Os bens tratados neste ETP são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do Art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021, e o Art. 2º parágrafo 1º do Decreto Municipal Nº 94, de 03 de outubro de 2005.

9 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

- 9.1** O critério de julgamento será o da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

10 DO VALOR ESTIMADO

- 10.1** O valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. O arrematante do lote será desclassificado caso o produto ofertado na proposta esteja acima dos valores estipulados pelo Banco de Preços e Banco de Preços em saúde NO EDITAL, sendo passível de denúncia junto aos órgãos fiscalizadores, conforme legislação vigente.
- 10.2** O PAGAMENTO da presente contratação será condicionado à demanda.

11 DA PROPOSTA



11.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em planilha discriminada e estar de acordo com a especificação prevista no item no Termo de Referência. Deverá conter:

- 11.1.1** Detalhamento do objeto, inclusive a marca;
- 11.1.2** Número de Registro da Anvisa, quando couber;
- 11.1.3** As quantidades;
- 11.1.4** Valores unitários e totais por item, em algarismo e por extenso;
- 11.1.5** Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

11.2 Apresentar catálogos, quando couber;

11.3 A LICITANTE arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita os documentos relacionados no itens 12 e 13, **sob pena de desclassificação**.

12 DAS HABILITAÇÕES

12.1 As habilitações previstas no art 62, incisos I, III e IV da lei 14.133/2021 serão previstos e incluídos na minuta do edital.

13 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos(s) por entidade(s) direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa para o fornecimento de produto idêntico ou similar ao objeto da licitação;

13.2 Alvará Sanitário/Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento (quando couber) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica e tal como exigido pela **Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98; Não serão aceitos protocolos de solicitação** de Alvará de Licença Sanitária.

13.3 Certificado de Registro do Produto ou Isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia reprográfica no D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Estando o registro em fase de renovação, a empresa licitante deverá apresentar cópia reprográfica do registro e da solicitação de sua revalidação junto à ANVISA, comprovando que a solicitação foi protocolada no prazo estipulado no Decreto Federal nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.



Conforme Art. 8º, § 2º, deste Decreto Federal, a revalidação do registro do produto deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro. Atendido o disposto no § 2º, o registro será considerado automaticamente revalidado, independentemente de decisão da ANVISA, se esta não houver sido proferida até a data do vencimento do registro. No caso de **produto isento de registro**, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta.
- 14.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados, conforme citado em Quadro Resumo.
- 14.1.3 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 14.1.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
- 14.1.5 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- 14.1.6 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- 14.1.7 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 14.1.8 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 15.1.1 Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdo, cumprir com a garantia.
- 15.1.2 Respeitar e cumprir os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos



de parcelamento e quantidades.

- 15.1.3** Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.
 - 15.1.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata.
 - 15.1.5** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
 - 15.1.6** Efetuar a troca dos itens cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características após a abertura das mesmas, em prazo imediato, contadas a partir da notificação dos gestores e fiscais. Esta substituição deverá ser do produto ou do lote inteiro que apresentar alterações.
 - 15.1.7** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
 - 15.1.8** Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação.
 - 15.1.9** Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços;
 - 15.1.10** As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Fornecimento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.
 - 15.1.11** Os preços dos itens deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, montagem, instalação etc.;
 - 15.1.12** A contratada no ato do pagamento deverá comprovar sua regularidade fiscal;
- 15.2** As empresas que realizarem transações comerciais com órgãos públicos da administração direta e indireta devem emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos tradicionais modelos de documentos fiscais 1 ou 1A, conforme cláusula 2ª, I do Protocolo ICMS 42/09.:“ Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;”



16 DA GARANTIA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

- 16.1** A empresa contratada deverá fornecer Certificado de garantia de 12 (doze) meses para todo o produto/equipamento (s) contra qualquer defeito de fabricação e funcionamento;
- 16.2** O início do período de garantia se dará a partir da data de assinatura do responsável pelo recebimento do material com o carimbo de “atesto” na nota fiscal/fatura;
- 16.3** O custeio integral (despesas diretas e indiretas) do transporte e instalação é de responsabilidade da Contratada, devendo ser executada por profissionais capacitados e habilitados para montagem dos equipamentos;
- 16.4** O fornecedor deverá indicar assistência técnica que atenda dentro do município de Vila Velha OU dentro da Região Metropolitana durante todo o período da garantia;
- 16.5** Em se tratando de equipamentos que **haja a necessidade** de instalação e montagem:
- 16.5.1** A Contratante deverá disponibilizar equipe técnica para acompanhar a montagem e instalação dos materiais, objeto do contrato, devendo no prazo máximo de 05 dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao recebimento provisório do objeto;
- 16.5.2** A Contratante deverá promover o treinamento para uso do objeto do contrato, se necessário, no prazo máximo **de 30 dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento definitivo do objeto.
- 16.6** As despesas com mão de obra para montagem, instalação e treinamento serão de responsabilidade da Contratada.

17 DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VALIDADE E/OU VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 DO PRAZO DE ENTREGA

- 17.1.1** A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com despesas de transporte assumidas pelo licitante, no endereço e horários listado abaixo.

17.2 DO LOCAL DE ENTREGA

- 17.2.1 Almoxarifado da Saúde - Rodovia Darly Santos, km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES. Tel.: (27) 3139-9024. Ponto de referência: atrás do posto de gasolina Marcella, em frente ao SESI, na antiga fábrica Piraquê, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 12h e 13h às 15h.**



17.3 DO PRAZO DE VALIDADE (nos itens que couber):

17.3.1 Todos os materiais deverão ter prazo mínimo de 75% da validade total, ou seja, se a validade total de um material for de 6 meses, só podemos receber/aceitar a mercadoria com 4,5 meses de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

17.4 DA VIGÊNCIA DA ARP:

17.4.1 A vigência é de 01 (um) ano, contando do dia posterior à data de publicação no DIO/VV, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da lei 14.133/2021.

18 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.

18.2 Os produtos serão recebidos:

18.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

18.2.1.1 Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação (ões) deste Termo.

18.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequentemente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.

18.3 Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



18.5 A Autorização de Fornecimento terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei 14.133/2021.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento do objeto será efetuado por fechamento de mês até 30 (trinta) dias consecutivos após o termino do mês de referenciado objeto contratado e apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada(s) pelo órgão requisitante e/ou servidor (es) designados(s) para efetuar o recebimento do objeto em cada serviço de saúde.

19.2 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, de onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vila Velha, devidamente válida;
- e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

19.3 Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.4 Como se trata de entrega em parcelas, a fatura deverá ser apresentada no local de entrega descrito no item **“DO LOCAL DE ENTREGA”** deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes descritos no subitem anterior.

19.5 Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência ou a pessoas não autorizadas.

19.6 O pagamento será devido apenas aos produtos efetivamente fornecidos pela CONTRATADA, conforme demanda da CONTRATANTE.

19.7 A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.



19.8 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **subitem 19.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

19.9 Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Castelo Branco, 1803, Centro, Vila Velha, CEP: 29.100-041, CNPJ 12.157.728/0001-00.**

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Deverá ser especificada posteriormente na minuta do contrato.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Deverá ser informada pelo Fundo Municipal de Saúde/SEMSA/PMVV.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 É vedada a subcontratação dos objetos deste Termo de Referência.

23 DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

23.4 O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.

23.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6 Deverá ser parte do contrato este termo e seus anexos.

24 ASSINATURAS E APROVAÇÕES

24.1 Elaborado por:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Atenção Especializada

Eduarda Cassa Reis

Enfermeira - Atenção Especializada
Matrícula: 15474

Guidine Paula de Amita Coutinho

Enfermeira - Atenção Especializada
Matrícula: 55484

Fernando Marcelino Amaral

Gerente de Urgência e Emergência - Atenção Especializada
Matrícula: 10005480

24.2 Aprovo e autorizo a autuação e tramitação deste processo:

Alessandra Barcelos

Subsecretária da Atenção Especializada

Cátia Cristina Vieira

Secretária Municipal de Saúde

